

Parecer - Assessoria Diretor Nº 00255/2025 - Gerência Adjunta de Processos  
Institucionais

Brasília, 15 de maio de 2025.

À Direção Regional,

Cuida-se de análise de recurso administrativo interposto pela licitante MENDONCA & GONCALVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. diante da declaração da empresa NINA ENGENHARIA LTDA. como vencedora do Convite nº 09/2024 , cujo objeto é a execução de serviços de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários para reforma da área de saúde na Unidade de Prestação de Serviços Sesc Presidente Dutra, com valor estimado de R\$ 1.517.815,07 (um milhão quinhentos e dezessete mil oitocentos e quinze reais e sete centavos).

Antes de adentrar ao mérito, cabe analisar o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade. Por meio do Comunicado nº 03 foi concedido prazo de 2 (dois) dias úteis aos licitantes para interposição de recurso, datado de 08/04/2025.

O Comunicado nº 04 informa que não houve a apresentação de recurso dentro do prazo recursal estipulado em Edital, referente ao Convite nº 09/2024, bem como que foi recebido “*recurso o intempestivo (fora do dia e horário limite para apresentação) da licitante Mendonça e Gonçalves Construções e Incorporações LTDA.*”.

A Gerência Adjunta de Compras enviou à Gerência de Infraestrutura o referido recurso para análise e manifestação para subsidiar a elaboração da resposta, conforme Expediente nº 5049/2025.

Em resposta, a Gerência de Infraestrutura sugeriu “*a concessão de prazo adicional para apresentação de contrarrazões, considerando que os argumentos apresentados são relevantes ao processo licitatório*”, Expediente nº 5078/2025.

Por meio do Relatório nº 082/2025, a Comissão Permanente de Licitação assim entendeu:

## DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e da análise realizada pela equipe técnica, observa-se que o recurso protocolado pela licitante **Mendonça e Gonçalves Construções e Incorporações Ltda** foi **recebido de forma intempestiva**, ou seja, fora do prazo estipulado para sua interposição. Contudo, visando à **transparência do processo** e à correta avaliação das questões técnicas, o recurso foi encaminhado para a devida avaliação técnica, a qual se manifestou conforme exposto.

Dessa forma, será aberto o prazo de contrarrazão para que a licitante **Nina Engenharia LTDA** possa se manifestar sobre os pontos trazidos pela recorrente.

Por fim, nos termos do item 11 do Edital, esta Comissão comunica que o presente processo licitatório fica com vista franqueada aos interessados, para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de contrarrazões, devendo a petição original ser protocolada na Gerência de Compras e Contratos - Gecomp Gestão Documental, entre 09h e 17h30, de segunda a sexta-feira.

O Comunicado nº 05 e o 06 concedeu prazo para contrarrazões, de 2 (dois) dias úteis, datado de 22/04/2025.

A empresa recorrida apresentou contrarrazões ao recurso em 25/04/2025, também intempestivo.

Portanto, observa-se que tanto o recurso quanto as contrarrazões foram intempestivas.

Após, foi publicado o Comunicado nº 07 informando *“aos interessados que será realizada a análise técnica dos documentos apresentados na fase recursal, incluindo os recursos e respectivas contrarrazões. A decisão resultante dessa análise será devidamente publicada, conforme os trâmites estabelecidos.”*.

A Gerência Adjunta de Compras enviou à Gerência de Infraestrutura manifestação acerca do recurso e das contrarrazões por se tratar de matéria de natureza técnica, a fim de subsidiar a deliberação final, Expediente nº 5571/2025.

Por meio do Parecer Técnico nº 055/2025, a Gerência de Infraestrutura analisou novamente a documentação e apresentou reanálise, concluindo pela inabilitação da empresa recorrida:

### **II.4 – Reanalise**

Capacitação Técnico-Operacional:

Certidão de registro Pessoa Jurídica, válida até 31/03/2025.

Profissionais anotados: Jorge Constâncio Ferreira de Araujo, Lucas Lins Vieira, Gabriel da Costa Silva.

Apresentou os Atestados em nome da empresa conforme exposto abaixo:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por **Integral Construções e Incorporações Ltda.** Contratada: Nina Engenharia Ltda. Objeto: Construção do Hospital Veterinário da Facimp. Área: 900,00m<sup>2</sup>. **Não atende, conforme divergências apontadas na diligência.**

Atestado de Capacidade Técnica emitido por Serviço Social do Comércio-AR/MG. Contratada: Nina Engenharia Ltda. Objeto: Instalação de Piso. Área: 400,00m<sup>2</sup>. Atende à: Pisos e Pavimentações.

Atestado de Capacidade Técnica emitido por **EMIBM Engenharia e Inovação Ltda.** Contratada: Nina Engenharia Ltda. Objeto: Construção da UFU, sem fornecimento de materiais. Área: XXm<sup>2</sup>. Atende à: **Não atende, trata-se administração de obra.**

Atestado de Capacidade Técnica emitido por Tribunal Regional do Trabalho 18<sup>a</sup> Região. Contratada: Nina Engenharia Ltda. Objeto: Reforma da área que abrigará a vara do trabalho de Águas Lindas de Goiás. Área: 229,00m<sup>2</sup>. **Não Atende.**

Capacitação Técnico-Profissional:

Certidão de registro profissional: 406625/2024, Jorge Constâncio Ferreira de Araujo, válida até 31/03/2025.

Certidão de Acervo Técnico n.º 1020190001679, Profissional: Jorge Constâncio Ferreira de Araujo. Emitido por **Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás**. Contratada: Construtora Ahanguera. Atende à: Execução de revestimentos cerâmicos, Pisos e pavimentações, Intervenções em instalações elétricas de baixa tensão dotadas de quadros elétricos e rede estruturada, Execução de pintura.

Certidão de Acervo Técnico n.º 1020240004768, Profissional: Jorge Constâncio Ferreira de Araujo. Emitido por **Tribunal Regional do Trabalho 18<sup>a</sup> Região**. Contratada: Nina Engenharia Ltda. Atende à: Execução de revestimentos cerâmicos, Pisos e pavimentações, Intervenções em instalações elétricas de baixa tensão dotadas de quadros elétricos e rede estruturada e pintura.

Certidão de Acervo Técnico n.º 1020160002656, Profissional: Jorge Constâncio Ferreira de Araujo. Emitido por Alinny Kassia Dias Carvalho. Contratada: Construtora Carvalho Araujo Ltda. Atende à: Execução de revestimentos cerâmicos, Pisos e pavimentações, Intervenções em instalações elétricas de baixa tensão dotadas de quadros elétricos e rede estruturada e pintura.

Declarações:

Declaração de Recebimento de Documentação.

Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

Declaração de não vistoria.

**Conclusão:**

A empresa apresentou documentos técnicos insuficientes para comprovar sua habilitação técnica operacional.

**III - Conclusão**

Diante do exposto, **sugerimos a inabilitação da empresa por não atender a qualificação técnica-operacional.**

É o parecer.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou à Direção Regional manifestação para conhecimento, recomendando a ratificação da decisão de inabilitação da empresa Nina Engenharia Ltda., conforme análise técnica, por meio do Relatório nº 092/2025.

A Gerência Adjunta de Compras enviou à Direção Administrativa e Financeira para conhecimento e envio à Direção Regional, propondo a ratificação da decisão da CPL, pela inabilitação da licitante Nina Engenharia LTDA, conforme manifestação Técnica, conforme Expediente nº 6239/2025.

A Direção Administrativa e Financeira encaminhou à Gerência Adjunta de Processos Institucionais – GAPI para apreciação do Recurso Administrativo interposto pela empresa MENDONCA & GONCALVES CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA., Expediente nº 6312/2025.

Diante do relato dos autos, esta Gerência Adjunta de Processos Institucionais opina pela ratificação do entendimento proferido pela CPL, inabilitando a empresa NINA ENGENHARIA LTDA., em consonância com os argumentos técnicos da Gerência de Infraestrutura, após nova análise técnica dos atestados e documentação apresentada pela licitante que concluiu são *“insuficientes para comprovar sua habilitação técnica operacional”*.

Diante do exposto, submete-se o presente parecer ao crivo desta Direção Regional para, de acordo com o poder discricionário que lhe compete, proceder a **ratificação da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL para inabilitar a empresa licitante NINA ENGENHARIA LTDA.** do Convite nº 09/2024, diante da manifestação da GEINFRA que concluiu pela ausência de comprovação de qualificação técnica-operacional da recorrida.

Documento assinado usando senha por: **Fernanda Pinheiro Do Vale Lopes - 6991**, com o cargo: **Assessor Executivo II**, na lotação: **Gerência Adjunta de Processos Institucionais** em 15/05/2025 às 17:55:02

Documento assinado usando senha por: **Valcides De Araujo Silva - 6595**, com o cargo: **Diretor Regional**, na lotação: **Direção Regional** em 26/05/2025 às 20:41:07



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:  
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?  
q=ae52b443b127afba97ac4d69126ace55e1ee597aeaab78f476daa280fca5a5c4](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=ae52b443b127afba97ac4d69126ace55e1ee597aeaab78f476daa280fca5a5c4)